



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 046/2025

DATA: 08/08/2025

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de tutores ou responsáveis por animais domésticos recolherem as fezes destes em vias e logradouros públicos do município de Cornélio Procópio, e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica obrigatória, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, a coleta e o correto descarte das fezes de animais domésticos por parte de seus tutores ou responsáveis, quando em circulação com o animal em vias, praças, parques, calçadas ou demais logradouros públicos.

Art. 2º - O tutor ou responsável deverá portar, durante o passeio, sacolas ou recipientes adequados para a coleta e transporte dos dejetos até lixeiras ou recipientes destinados ao lixo comum.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando constatada a primeira infração;

II – Multa de 40 UFMs (unidade fiscal do município), independente de outras sanções previstas em outras normas legais.

§ 1º Os valores das multas poderão ser atualizados anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município.

§ 2º As penalidades previstas nesta Lei não excluem outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis.

§ 3º Os recursos arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a Instituições da causa animal, indicadas pela administração pública.

Art. 4º - A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberão aos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 15 de agosto de 2025.

LUCIANE MAGRI DE SOUZA
Vereadora -SD



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Ana Paula Ferreira
Vereadora – PRD25

Anderson Cristiano de Araújo
Vereador – PDT

Carlos H. Romanini Trautwein
Vereador – PL

Emerson Cardoso Celestino
Vereador – PV

Helvécio Alves Badaró
Vereador – PL

João Carlos dos Santos
Vereador – PSDB

Yago H. de Assis Pereira
Vereador – PSD

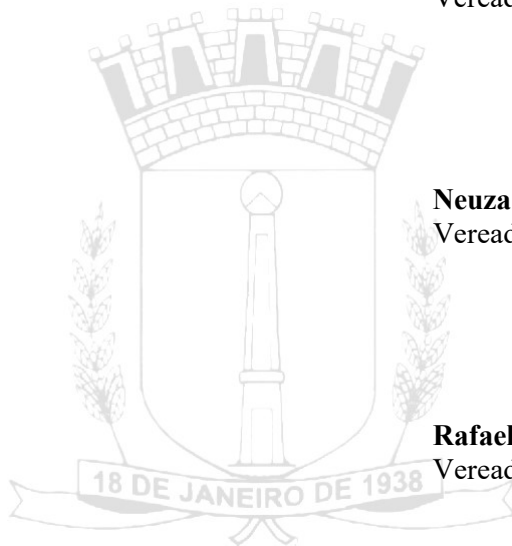
Neuza Matias Catarino
Vereadora – PT

Patrícia Souza do Nascimento
Vereadora – PSD

Rafael Alcântara Hannouche
Vereador – PSD

Sebastião Angelino Ramos
Vereador – PDT

Thais Takahashi
Vereadora – SD





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI 046/2025

DATA: 08/08/2025

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo garantir melhores condições de higiene, saúde pública e bem-estar à população de nosso município, estabelecendo a obrigatoriedade de que os tutores ou responsáveis por animais domésticos recolham e descartem adequadamente as fezes de seus pets em vias e logradouros públicos.

A presença de dejetos animais em calçadas, praças, parques e demais espaços públicos compromete não apenas a estética urbana, mas também representa risco à saúde coletiva, podendo transmitir parasitoses, bactérias e outros agentes causadores de doenças.

Além dos riscos sanitários, o não recolhimento das fezes prejudica a mobilidade e o conforto dos pedestres, especialmente de crianças, idosos e pessoas com deficiência visual, que estão mais expostos a acidentes e contato indesejado.

A proposta visa promover a responsabilidade dos tutores, fortalecendo a consciência cidadã e o respeito aos espaços de uso comum. Trata-se de medida simples, mas de grande impacto positivo, já adotada em diversos municípios brasileiros e no exterior, com resultados significativos na limpeza e conservação de áreas públicas.

Assim, entendemos que esta Lei não apenas reforça o dever de convivência harmoniosa entre humanos e animais, mas também preserva o meio ambiente urbano, a saúde e a qualidade de vida de toda a coletividade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Cornélio Procopio, 15 de agosto de 2025.

LUCIANE MAGRI DE SOUZA
Vereadora -SD